

Regulamenta o exercício cumulativo de funções no âmbito das Procuradorias de Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o exercício cumulativo de funções nas Procuradorias de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º – Nos casos de impossibilidade de designação de Procurador de Justiça de Região Especial, o exercício cumulativo de funções em Procuradorias de Justiça observará os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º – Ficam instituídos, para os fins previstos no art. 1º, os seguintes grupos de afinidade temática:

I – Grupo A - Procuradorias de Justiça junto às Câmaras Cíveis; Procuradorias de Justiça de Tutela Coletiva; Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude; membros designados para atuar perante as Câmaras Cíveis sem órgãos de execução a elas vinculados, e perante o Grupo Especial de Análise Recursal;

II – Grupo B - Procuradorias de Justiça junto às Câmaras e Grupos de Câmaras Criminais, Procuradorias de Justiça de Habeas Corpus e Procuradorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional.

Art. 3º – As designações de Procuradores de Justiça em acumulação recairão, preferencialmente, sobre integrantes do mesmo grupo temático, observada a antiguidade na classe.

§1º – Haverá revezamento entre os membros designados em acumulação, conforme critério estabelecido pela Coordenadoria de Movimentação dos Procuradores de Justiça.

§2º – Somente poderão atuar em regime de acumulação os Procuradores de Justiça que estiverem em dia com os feitos de sua atribuição.

Art. 4º – Os Procuradores de Justiça informarão à respectiva Coordenadoria de Movimentação, por meio eletrônico, o interesse em acumular.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Movimentação dos Procuradores de Justiça manterá cadastro atualizado, a ser disponibilizado na *intranet*, dos membros interessados em acumular.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução GPGJ nº 976, de 08 de fevereiro de 2001.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça